

O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL INSCRITO NAS LISTAS DA CONVENÇÃO DE 2003 DA UNESCO: OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Maria Cecília Londres Fonseca¹

RESUMO

Após dez anos da aprovação da Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, e sete anos de sua entrada em vigor, é possível fazer uma análise preliminar da recepção que teve, por parte dos países que a ela aderiram até o momento. O objetivo é fornecer subsídios para a avaliação de sua contribuição tanto para a difusão desse novo campo do patrimônio cultural como para a preservação de bens culturais de natureza processual, tendo em vista o conhecimento e a valorização de nossa diversidade cultural. Este texto se propõe a esboçar o perfil das inscrições nas listas criadas pela Convenção, assim como as tendências que as propostas apresentadas pelos Estados-partes indicam, quanto a uma apropriação bastante diferenciada das noções, instrumentos e objetivos apresentados no texto da Convenção.

Palavras-chave: Patrimônio cultural. Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO. Diversidade cultural.

ABSTRACT

Ten years since the approval of the Convention for Safeguard of the Immaterial Cultural Heritage of UNESCO, and seven years after it entered into force, it is possible to make a preliminary analysis of the receptivity it had on behalf of the countries which adhered to it until now. The goal is to proffer subsidies for evaluation of its contribution, both for the diffusion of this new field of cultural heritage, as well as for the preservation of cultural assets of a procedural nature, taking into consideration the knowledge and the valuing of our cultural diversity. This text proposes to outline the profile of the registrations in the lists established by the Convention, as well as the trends that the proposals presented by the States Parties show with regard to a substantially differentiated appropriation of the notions, instruments and goals presented in the Convention's text.

Keywords: Cultural heritage. Convention for Safeguard of the Immaterial Cultural Heritage of UNESCO. Cultural diversity.

¹ Membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. E-mail: mclondres77@gmail.com.

A noção de “patrimônio imaterial”, dez anos após a aprovação da Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em 2003, aos poucos vem se consolidando junto à comunidade internacional, e, particularmente, nos 157 países de todos os continentes que, até o final de 2013, aderiram a esse acordo internacional. Pode-se mesmo dizer que, no âmbito da UNESCO, essa foi uma das convenções que teve uma das mais rápidas incidências de adesões da parte dos Estados-membros da organização, o que possibilitou sua entrada em vigor em 2006.

No final do ano de 2013, já são 328 as inscrições de bens nas três listas criadas pela Convenção, constituindo, portanto, um *corpus* considerável, que nos permite configurar tipologias, tendências, especificidades e questionamentos.²

Neste breve texto, vamos fazer algumas observações nessa direção, mas antes é necessário explicitar algumas informações sobre a formulação e a implementação da Convenção de 2003.

1. A justificativa da Convenção de 2003

A atuação da UNESCO no campo do patrimônio cultural tem sido decisiva para sua difusão e, particularmente, para a formulação de políticas nacionais especificamente voltadas para sua preservação. A Convenção para a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural, de 1972, “internacionalizou” essa noção, particularmente com a criação da Lista do Patrimônio Mundial, atualmente com cerca de 1000 bens inscritos. Ao exigir que cada Estado-parte assumira a responsabilidade pela proteção dos bens inscritos nessa lista situados em seu território, e ao supervisionar, periodicamente, o estado de conservação desses bens, assim como ao disponibilizar assistência internacional em várias situações – como restaurações, formação de recursos humanos, difusão de informações etc. –, a UNESCO tem contribuído para que a valorização de bens culturais e sua consequente preservação venham sendo incorporadas não apenas pelos governos, como também pelos grupos sociais dos mais diversos contextos culturais.

² Todos os dados mencionados neste texto foram retirados do *site* da UNESCO. Disponível em: <www.unesco.org>. Acesso em: 05 abr. 2014. Já as interpretações e observações são de exclusiva responsabilidade da autora. Para uma avaliação de todas as ações decorrentes da implementação da Convenção de 2003, ver UNESCO (2013).

Por outro lado, já nos anos de 1980, era perceptível, na Lista do Patrimônio Mundial, uma predominância marcante de bens referentes à cultura ocidental de matriz europeia e cristã, em grande parte devido aos critérios eurocêntricos presentes na seleção dos bens a serem inscritos, que excluía a possibilidade de reconhecimento de bens de várias culturas, algumas inclusive referências mundiais expressivas, quer por sua antiguidade, quer pela variedade e sofisticação de suas expressões.

Só para dar um exemplo da situação mencionada acima, lembramos um caso emblemático: uma edificação de evidente valor histórico e simbólico para a milenar cultura japonesa – o templo Todaji, da cidade de Nara, a primeira capital imperial do Japão, anterior a Kioto e Tóquio –, que abriga a maior estátua em bronze de Buda do mundo, não estava inscrito porque, sendo construído em madeira (como a maioria das edificações tradicionais no Japão, em função dos constantes terremotos) passa, por esse motivo, por intervenções periódicas que assumiram um caráter ritual. Ora, essas intervenções na estrutura física do templo iam de encontro ao critério de autenticidade tal como, até os anos de 1990, era entendido pelas instâncias responsáveis pelas inscrições na Lista do Patrimônio Mundial. Entretanto, esse templo, uma das maiores construções em madeira existentes no mundo atual, e sua conservação, como é o caso de outras construções tradicionais japonesas, é feita com base em conhecimentos e técnicas várias vezes centenários, que possibilitam a reprodução rigorosa de peças danificadas, o que, no contexto da cultura japonesa, em nada altera o seu valor religioso e cultural. Nesse caso,³ a continuidade do bem é assegurada pela transmissão desses conhecimentos. Após a Segunda Guerra Mundial, essa tarefa foi endossada pelo governo japonês, que identifica e reconhece mestres que, em troca de apoio inclusive financeiro, comprometem-se a repassar seus conhecimentos às próximas gerações. Com base nessa experiência, a UNESCO criou, em 1993, o programa Tesouros Humanos Vivos, que tem recebido diferentes versões em vários países.⁴

³ Em reunião promovida pela UNESCO, realizada em Nara, em 1994, o conceito de autenticidade foi reavaliado pela organização, conforme pode ser constatado neste trecho da Carta de Nara: “Todos os julgamentos sobre atribuição de valores conferidos às características culturais de um bem, assim como a credibilidade das pesquisas realizadas, podem diferir de cultura para cultura, e mesmo dentro de uma mesma cultura, não sendo, portanto, possível basear os julgamentos de valor e autenticidade em critérios fixos. Ao contrário, o respeito devido a todas as culturas exige que as características de um determinado patrimônio sejam consideradas e julgadas nos contextos culturais aos quais pertencam”. (UNESCO, 2000, p. 231).

⁴ Sobre esse programa, ver o *site* da UNESCO e Abreu (2003).

Esse exemplo serve para demonstrar, de forma bastante evidente, que, no caso japonês, bens materiais de inegável valor histórico e artístico não poderiam ser mantidos sem a preservação de “bens imateriais”, tais como os conhecimentos e técnicas construtivos herdados dos antepassados e transmitidos entre as gerações.

Reconhecer como patrimônio da humanidade esses saberes e fazeres, como também esse processo de transmissão tão significativo na cultura japonesa, revelava-se de fundamental importância, inclusive para viabilizar a inscrição de bens assim conservados na lista do Patrimônio Mundial.⁵

Mas, e o caso daquelas culturas cujo patrimônio se constitui fundamentalmente de “bens imateriais”, tais como cosmogonias e narrativas épicas, conhecimentos sobre a natureza, técnicas para a produção de alimentos e artefatos, e também rituais, festas, expressões musicais, iconográficas e gestuais etc. que, transmitidos em alguns casos apenas oralmente, são reconhecidos e valorizados por vários grupos humanos como o cerne de seu patrimônio, e, como tal, são fundamentais para sua coesão e identidade?⁶

Esses numerosos grupos, devido à natureza de seu patrimônio cultural, não estavam representados na Lista do Patrimônio Mundial, o que levou a UNESCO a enfrentar essa questão. O programa Proclamação das Obras Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade, criado em 1998, sob os auspícios do governo japonês, constituiu uma experiência preliminar fundamental ao processo de busca de instrumentos adequados para abordar esse desafio, e culminou com a elaboração da Convenção de 2003.⁷

2. As listas criadas pela Convenção de 2003

Voltada primordialmente para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, cuja fragilidade e riscos de descaracterização e de desaparecimento vêm se intensificando

⁵ Em 1998, esse templo foi inscrito na Lista do Patrimônio Mundial, como parte do conjunto “Monumentos Históricos da Antiga Nara”.

⁶ O entendimento da noção de “patrimônio cultural” tem se ampliado, de modo a abranger todas as manifestações – materiais e imateriais – que, para uma comunidade, constituem seu “patrimônio” coletivo. Nesse sentido, para além de uma noção historicamente construída num contexto cultural definido – a modernidade ocidental – essa noção pode ser entendida como uma “categoria de pensamento” de alcance universal. Ver, a respeito, os artigos do antropólogo José Reginaldo Santos Gonçalves (GONÇALVES, 1996; 2003).

⁷ As orientações e critérios estabelecidos por esse programa para a aceitação de candidaturas foram fundamentais para a configuração de um campo específico do “patrimônio cultural imaterial”, em particular a exigência de apresentação de um “plano de salvaguarda” do bem em questão, com a recomendação de que fosse elaborado com a participação das comunidades envolvidas.

num mundo globalizado e interconectado,⁸ a Convenção tem nesse objetivo sua principal justificativa.

Nesse sentido, foram criados, na primeira redação do texto, a Lista de Salvaguarda Urgente, em que são inscritos os bens em perigo e, por outro lado, o Registro dos Programas, Projetos e Atividades que possam servir como subsídio e exemplo para a elaboração de medidas de salvaguarda. A ideia de reproduzir o modelo da Lista do Patrimônio Mundial foi, em um primeiro momento, rechaçada, mas, tendo em vista a necessidade de dar visibilidade a esse campo do patrimônio cultural ainda tão pouco conhecido em suas significações, foi introduzida posteriormente uma Lista Representativa, cujo nome já denota o caráter de exemplaridade – e não de excepcionalidade, como no caso da Lista do Patrimônio Mundial – dos bens a serem inscritos.

Até o final de 2013, foram realizadas seis edições de inscrições, sendo que a primeira, em 2008, decorreu do cumprimento do artigo 31 da Convenção – uma cláusula transitória que determinava que os 90 bens proclamados Obras Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade, nas três edições do programa (2001, 2003 e 2005), fossem incorporados à Lista Representativa.

De 2009 a 2013 (as edições são anuais) foram inscritos mais 192 bens na Lista Representativa, 35 bens na Lista de Salvaguarda Urgente e registrados 11 Programas, Projetos e Atividades.

Esses números deixam evidente não apenas a grande receptividade da Convenção de 2003,⁹ como a prevalência da Lista Representativa no interesse dos Estados-partes da Convenção.

2.1 Perfil geográfico das inscrições

Até o final de 2013, 157 países haviam aderido a Convenção de 2003. Mas, embora o atual conjunto de bens inscritos nas três listas constitua um “retrato” bastante revelador da diversidade cultural do planeta, o fato de vários países – entre eles, Estados Unidos,

⁸ Essa preocupação já havia sido expressa em documento da UNESCO de 1989, intitulado “Recomendação sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular” (UNESCO, 1989).

⁹ Em quatro décadas, foram inscritos na Lista do Patrimônio Mundial cerca de 960 bens.

Canadá, Reino Unido, Rússia, Austrália e África do Sul – não terem até o momento ratificado a Convenção, gera, sem dúvida, lacunas significativas no quadro geral das inscrições nas três listas criadas pela Convenção de 2003.

De todos os continentes, o que tem maior número de inscrições na Lista Representativa é a Ásia, com quase o dobro do segundo colocado, a Europa. Em seguida vem a América Latina e depois a África. A Oceania tem apenas uma inscrição, de um bem – os desenhos na areia da ilha de Vanuatu, no Pacífico – que havia sido incluído no Programa das Obras-Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade.

Na Lista de Salvaguarda Urgente, novamente a Ásia está na dianteira, com 21 inscrições, seguida da África, com sete, da Europa, com quatro, e da América Latina, com três. No Registro de Programas, Projetos e Atividades, a Europa tem cinco inscrições, a América Latina quatro, e a Ásia uma.

Essa discriminação exclusivamente quantitativa aponta, no entanto, para algumas tendências, sendo a mais evidente o fato da Lista Representativa ter praticamente monopolizado a atenção dos Estados-partes, sobretudo nas duas primeiras edições (2009 e 2010), feitas de acordo com as Diretrizes Operacionais de seleção estabelecidas pelo Comitê Intergovernamental da Convenção de 2003.¹⁰ Em 2009, foram inscritos 76 bens, e, em 2010, 45, sendo, nessas duas edições, a grande maioria do continente asiático.

Um fato chama a atenção nessa distribuição de inscrições: a baixa incidência de inscrições de bens dos países africanos e da Oceania, sobretudo na Lista Representativa, uma vez que estas, em princípio, deveriam ser as regiões mais beneficiadas por esse novo campo do patrimônio cultural, tendo em vista as características de grande parte das culturas que ali se desenvolveram e o fato desses continentes estarem representados na Lista do Patrimônio Mundial, sobretudo, na categoria dos bens naturais. Um dos motivos dessa situação é, sem dúvida, a falta de recursos institucionais, financeiros e humanos, em grande parte desses países, para a produção dos dossiês de candidatura dentro das normas estabelecidas pela UNESCO, além de muitos não contarem, na estrutura estatal, com políticas culturais consolidadas que subsidiem essa tarefa.

¹⁰ No início de 2010, o Secretariado do Patrimônio Imaterial da UNESCO realizou reunião para discutir a conveniência da limitação do número de candidaturas que cada país poderia apresentar, por edição, à Lista Representativa.

Uma alternativa que vem sendo muito encorajada pela UNESCO é, sempre que possível, o recurso a candidaturas multinacionais, importante na medida em que sabemos que os contextos culturais não correspondem, necessariamente, às fronteiras geográficas.¹¹ Até o final de 2013 foram feitas 16 inscrições nessa modalidade.

2.2 Perfil temático das inscrições

No artigo 2º. da Convenção, é explicitado o entendimento do que seja, conforme esse texto, “patrimônio cultural imaterial”:

1. Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável.
2. O “patrimônio cultural imaterial”, conforme definido no parágrafo 1 acima, se manifesta em particular nos seguintes campos:
 - a) tradições e expressões orais, incluindo o idioma como veículo do patrimônio cultural imaterial;
 - b) expressões artísticas;
 - c) práticas sociais, rituais e atos festivos;
 - d) conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo;
 - e) técnicas artesanais tradicionais”. (UNESCO, 2003)

Portanto, como está claro no texto, além da adequação à definição e aos campos especificados, o que confere legitimidade à seleção de bens para integrarem o repertório de PCI reconhecido nos termos da Convenção é o fato de “as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos [reconhecerem os bens] como parte integrante de seu patrimônio cultural.” (UNESCO, 2003). Nesse sentido, embora apenas os Estados-partes sejam as instâncias legítimas, frente à Unesco, para a apresentação dos dossiês de

¹¹ Exemplo deste tipo de candidatura é a de um ritual que ocorre em 21 de março e que marca o Ano Novo e o início da primavera em uma vasta região, que compreende, *inter alia*, Azerbaijão, Índia, Irã, Quirguistão, Paquistão, Turquia e Uzbequistão, inscrito em 2009 na Lista Representativa, tendo como título as diferentes denominações que esse ritual recebe em cada um desses países: “Novruz, Nowrouz, Nooruz, Navruz, Nauroz ou Nevruz.

candidatura, esses devem necessariamente ser acompanhados por documentos que atestem a anuência prévia e informada das comunidades, grupos e, eventualmente, indivíduos produtores e detentores dos bens em questão.

Outra exigência para a inscrição nas Listas Representativa e de Salvaguarda Urgente é a “continuidade histórica” do bem, ou seja, a comprovação de sua manifestação por um período razoável de tempo, sendo este um dos critérios para configurar uma “tradição”.¹²

Para uma breve apresentação da distribuição temática dos bens inscritos, vamos recorrer à tipologia proposta na legislação brasileira para o patrimônio cultural imaterial – o Decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000 – por nos parecer mais sintética que a apresentada no art. 2º. da Convenção acima transcrito: Saberes, Celebrações, Formas de Expressão, Lugares.¹³

De todas as quatro, é na categoria “Lugares” que há o menor número de inscrições, talvez por ser esta a categoria de mais difícil compreensão. Esta categoria foi inspirada por proposta encaminhada à UNESCO pelo escritor espanhol Juan Goytisolo, e motivou a criação do programa Obras Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade. Tratava-se de um movimento dos ocupantes da praça Jemaa-El-Fnaa, em Marrakesh, no Marrocos, antigo e secular espaço onde se concentram, entre outras atividades, expressões tradicionais “imateriais”, apresentadas por músicos, atores performáticos, contadores de estórias, que se viam ameaçados por pressões econômicas. Na primeira edição desse programa, foram proclamados vários espaços culturais, além dessa praça, incorporados à Lista Representativa da Convenção de 2003, no ano de 2008. Entretanto, identificamos apenas três inscrições nessa categoria, na edição de 2009.

A categoria dos Saberes é bastante abrangente, pois inclui, como já dissemos acima, uma gama enorme de áreas da vida social. A rigor, todas as manifestações do campo do patrimônio imaterial – mesmo aquelas que poderiam ser associadas à criação, como formas de expressão e artesanato – implicam ações humanas que pressupõem não apenas conhecimentos como também habilidades, domínio de técnicas e mesmo de

¹² No Brasil, e em vários outros países, convencionou-se definir o período mínimo de manifestação de um bem em 75 anos, o que corresponde a três gerações.

¹³ Ver as ementas dos quatro Livros de Registro criados pelo decreto 3551, de 4 de agosto de 2000, no site do IPHAN. Disponível em: <www.iphan.gov.br>. Acesso em: 06 abr. 2014.

rituais. Esse talvez seja o campo que mais pode se beneficiar da salvaguarda, nos termos da Convenção de 2003, pois, nesse caso se trata principalmente de saberes coletivos e partilhados segundo as regras do grupo, e a ele dificilmente podem se aplicar os instrumentos estabelecidos de propriedade intelectual, tais como direitos de autor ou patentes. Como em grande parte dos casos, esses saberes são transmitidos de modo informal, sua documentação pelos meios adequados pode contribuir não apenas para viabilizar, sobretudo para os detentores atuais e futuros, sua continuidade, como também para impedir sua apropriação indébita, sem a anuência do grupo. Pois cabe inclusive lembrar que, com o crescente interesse das sociedades atuais por produtos “naturais” e por posturas ecologicamente “corretas”, alguns desses saberes passaram a ter também crescente valor de mercado.¹⁴ Finalmente, a relação – bastante expressiva – desse tipo de bens já inscritos demonstra, com grande evidência, o rico e diverso acervo de soluções encontradas pelos grupos humanos para lidar com a natureza e organizar sua vida nos mais diversos aspectos.

As celebrações, festas, rituais, sejam religiosos ou profanos, têm igualmente grande incidência de inscrições, e uma rápida análise permite perceber o papel dessas manifestações nas sociedades humanas, como formas de marcar etapas, mudanças, afirmações explícitas de identidades, além de constituírem momentos de intenso envolvimento comunitário para os participantes (SANT’ANNA, 2013). A essas manifestações costumam ser associados outros bens, de natureza material e imaterial, como objetos – a exemplo das imagens, no caso das procissões do calendário católico – e folguedos, cantos e músicas, além de, em vários casos, comidas típicas do evento. Outro aspecto que aponta para a riqueza dessas manifestações é o seu expressivo caráter de “documentos”, uma vez que, mesmo manifestações oriundas de uma matriz comum – como as festas do calendário católico introduzidas no Brasil pelo colonizador português, ou as diferentes versões do “carnaval”, festa vinculada à data da Quaresma no calendário cristão (CAVALCANTI, 2013) – incorporam, com o passar do tempo, elementos materiais e imateriais do meio em que ocorrem – tais como produtos da natureza e expressões de outras culturas (no caso do Brasil, predominantemente de

¹⁴ A biopirataria, assim como a pirataria dos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos, tem sido objeto de atenção, entre outras instituições, da OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual), em nível internacional, e do CGEN (Conselho de Gestão do Patrimônio Genético), vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, no qual o IPHAN tem assento.

matriz indígena e africana). Embora essa “aculturação” ocorra também nos outros tipos de bens, no caso das festas, devido à concentração de práticas num reduzido espaço e período de tempo, essa situação fica, a nosso ver, mais evidente.

A categoria com maior número de inscrições é a das formas de expressão – musicais, coreográficas, verbais, lúdicas etc. – que, no mundo atual, graças sobretudo aos meios de comunicação, tornaram-se muito mais acessíveis a segmentos cada vez mais numerosos da população, convertendo-se, por esse motivo, em marcas identitárias privilegiadas. Por outro lado, como na maior parte dos casos constituem linguagens cuja percepção não depende tanto do domínio de códigos como o linguístico, ou mesmo de sistemas simbólicos específicos aos produtores, podem ser facilmente incorporadas e mesmo reelaboradas. Nesse sentido, sua dinâmica contribui para tornar mais difusa a fronteira entre transformação e descaracterização de uma tradição.¹⁵

3 Observações finais

Uma análise dos bens inscritos nas Listas da Convenção de 2003 é, em princípio, bem mais complexa que a mesma tarefa relativamente à Lista do Patrimônio Mundial, por vários motivos.

Em primeiro lugar, trata-se de uma noção ainda muito ambígua e até certo ponto paradoxal, pois qualquer bem reconhecido como patrimônio tem necessariamente uma dupla dimensão: material – sua indispensável manifestação física aos nossos sentidos – e imaterial – as significações e os valores que lhe são atribuídos (LONDRES, 2003). O fato é que o entendimento dessa noção tem variado muito nos diferentes contextos e países, diferentemente do que ocorreu no início da implantação da Convenção de 1972, cuja formulação contou com políticas públicas de proteção do patrimônio cultural já consolidadas, sobretudo nos países europeus. No caso do patrimônio imaterial, basta lembrar que um dos pouquíssimos países que, à época da elaboração da Convenção, já tinham legislação relativa ao patrimônio cultural imaterial era o Brasil, cujo decreto

¹⁵ É importante deixar claro que o termo “descaracterização” não é utilizado aqui com uma conotação negativa, uma vez que, particularmente no caso das expressões artísticas, costuma ocorrer uma dinâmica intensa de apropriações, reelaborações, e, conseqüentemente, mudanças em suas formas de manifestação. Por esse motivo, no caso do patrimônio cultural imaterial, não cabem medidas de proteção rígidas (o que não exclui o complexo problema da propriedade intelectual), e sim documentação, difusão e apoio. Nesse sentido, o Decreto 3551/2000 deixa claro, em seu artigo 7º., que o bem registrado deverá ser reavaliado a cada dez anos, “para decidir sobre a revalidação do título de ‘Patrimônio Cultural do Brasil’” (BRASIL, 2000, p. 2).

3551 data de 4 de agosto de 2000 (IPHAN, 2003). Na verdade, o que é possível perceber, ao se analisar não apenas as Listas, mas também os encaminhamentos dados pelos diferentes países a esse tema, é que, além de entendimentos distintos da noção de “patrimônio cultural imaterial”, a inescapável e forte influência de interesses bastante variados, inclusive de natureza política, econômica, ecológica etc., na elaboração das propostas de candidaturas talvez não encontre (ainda) a orientação e os limites de diretrizes e critérios mais explícitos por parte da UNESCO – o que, acreditamos, ocorrerá à medida em que a implementação da Convenção siga o seu caminho.

Essa apropriação tão diversificada da noção de “patrimônio cultural imaterial” fica evidente já no modo como os bens culturais são “construídos” enquanto objetos de candidaturas às listas. Por exemplo, algumas propostas tendem a referir de forma genérica a expressões culturais consagradas. Já outras propostas referem a expressões locais, às vezes em um mesmo país, de um tipo de manifestação cultural – como, por exemplo, de fazeres artesanais em cerâmica ou tecelagem; de festas referentes a uma mesma celebração no calendário religioso etc.¹⁶ Sem dúvida, o recurso a formas de reconhecimento em nível nacional e local, via legislação e políticas específicas para o patrimônio imaterial de um país, é o processo mais apropriado tanto para o reconhecimento e a valorização efetivamente representativos dos diferentes grupos formadores de uma nação, como para uma seleção compatível com o caráter de “patrimônio mundial” a ser atribuído a um bem pelos instrumentos da Convenção de 2003.

Finalmente, o objetivo central da Convenção de 2003 – a salvaguarda de bens culturais frágeis em sua expressão, se comparados aos bens naturais e culturais atendidos pela Convenção de 1972 – ainda carece de instrumentos suficientes e adequados à complexidade dessa missão. Pois se a Convenção de 1972 conta não apenas com uma sistemática de avaliação dos bens inscritos na Lista do Patrimônio Mundial já estabelecida, com visitas periódicas *in loco* dos agentes credenciados pela UNESCO, e com várias formas de cooperação internacional, um processo como esse, no caso dos

¹⁶ Por exemplo, no caso dos registros feitos conforme as diretrizes para a implementação do decreto 3551/2000, as Festas do Divino, que, no Brasil, estão presentes em inúmeras localidades, apresentando, no entanto, feições bastante diferenciadas, vêm recebendo registros próprios no Livro das Celebrações, como é o caso da Festa do Divino em Pirinópolis (GO) e da Festa do Divino em Parati (RJ). Já as numerosas festividades de São Sebastião, realizadas em diferentes localidades da região de Marajó (PA), constituem uma rede de manifestações que receberam um único registro naquele mesmo Livro.

bens inscritos nas Listas da Convenção de 2003, é muitíssimo mais desafiador, tendo em vista a dificuldade, não apenas de estabelecer critérios claros de avaliação de seu estado de “conservação” – já que se trata de bens de caráter processual, em constante transformação – como também de acesso a muitos desses bens, tanto em termos de distância e locomoção como, principalmente, de compreensão, seja em função da diversidade de línguas e códigos simbólicos, seja da efetiva compreensão dos sentidos e valores que os produtores e detentores atribuem a seu patrimônio. Do mesmo modo, apesar dos esforços do Secretariado do Patrimônio Imaterial da UNESCO, no sentido de viabilizar a assistência internacional, o (ainda) escasso acervo de experiências a serem compartilhadas, assim como de pessoal habilitado a prestar esse tipo de assistência, são obstáculos a um amplo e efetivo alcance dos objetivos da Convenção de 2003.

Consideramos, no entanto, que, contra os prognósticos iniciais, o desenvolvimento de uma ação intensiva de busca por titulação – como observamos em relação à Lista Representativa – tem tido, sobretudo nesta etapa inicial de implementação da Convenção de 2003, o efeito não propriamente de “assegurar”, (termo que tem uma conotação de certa onipotência...), mas de contribuir para dar “maior visibilidade” ao “patrimônio cultural imaterial, aumentar o grau de conscientização de sua importância, e propiciar formas de diálogo que respeitem a diversidade cultural.” (Art. 16, UNESCO, 2003).

Por outro lado, sabemos que, se a mera obtenção de um título pode contribuir para o alcance desses efeitos, não tem, no entanto, o poder de “assegurar” a continuidade de um bem, sobretudo tendo em vista a dificuldade, mencionada na maior parte dos dossiês de candidatura, de envolver as novas gerações na salvaguarda de tradições herdadas de seus antepassados.

Ações diversificadas e de mais amplo alcance – como, por exemplo, no campo da educação patrimonial, da organização dos produtores, no incentivo ao envolvimento dos detentores, na formulação de políticas públicas articuladas entre vários setores pertinentes à salvaguarda dos bens – são, como têm mostrado, entre outras, algumas experiências da política brasileira de salvaguarda do PCI, indispensáveis para o bom andamento dessa “aventura” no campo da preservação do patrimônio cultural da humanidade.

Referências

ABREU, Regina. Tesouros humanos “vivos” ou quando as pessoas transformam-se em patrimônio cultural – notas sobre a experiência francesa de distinção do “Mestres de Arte”. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário. (Orgs.). **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 81-94.

BRASIL. Decreto Nº 3551 de 04 de agosto de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 07 ago. 2000. p.2.

CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro. Festas populares brasileiras. Entrevista. **Revista Observatório Itaú Cultural**, São Paulo, n. 4, p. 39-50, mai. 2013.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **A retórica da perda**. Os discursos do patrimônio cultural no Brasil. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ; IPHAN, 1996.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. O patrimônio como categoria de pensamento. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário. (Orgs.). **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 21-29.

IPHAN. **O registro do patrimônio imaterial**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Cultura /Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2003. Dossiê Final das Atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial.

LONDRES, Cecilia. Para além da pedra e cal: por uma concepção ampla de patrimônio cultural. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário. (Orgs.). **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 56-76.

SANT’ANNA, Márcia. A festa como patrimônio cultural: problemas e dilemas da salvaguarda. **Revista Observatório Itaú Cultural**, São Paulo, n. 4, p. 21-30, mai. 2013.

UNESCO. Carta de Nara – Conferência sobre autenticidade em relação à Convenção do Patrimônio Mundial, 1994. In: CURY, Isabelle. (Org.). **Cartas Patrimoniais**. 3. ed. Brasília, DF: IPHAN, 2000.

UNESCO. **Comité Intergouvernemental de Sauvegarde du Patrimoine Culturel Immatériel**. Évaluation du travail normatif de L’UNESCO dans le domaine de la Culture. Première partie – Convention de 2003 pour la Sauvegarde du Patrimoine Culturel Immatériel, Bakou, 8 dez. 2013.

UNESCO. **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**. Conferência Geral da UNESCO, 32ª Reunião, Paris, 17 out. 2003.

UNESCO. **Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular**. Conferência Geral da UNESCO, 25ª Reunião, Paris, 15 nov. 1989.